

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA.**

Autos 0003193-67.2011.8.16.0179

GUIMARAES E BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo sócio MAURÍCIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES – administrador judicial da **MASSA FALIDA DE TELOS S/A – EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS** comparece, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, no presente autos de FALENCIA, em atenção ao contido no despacho de mov. 1489(1409), expor e requerer o que segue.

1. Em cumprimento ao determinado por este juízo, segue relatório de atividades detalhado e pendências referentes ao processo de falência.

2. Empresa fundada em 30 de Janeiro de 1960, atuando no ramo de fabricação de sistemas e equipamentos para escritórios dentre os quais, arquivos deslizantes e fixos, sistemas de escrituração contábil, formulários contínuos, pastas de arquivos, etc. , sendo que no auge de suas atividades operacionais chegou a empregar mais de 400 pessoas se constituindo, à época, em uma das mais renomadas empresas no ramo em que atuava , fornecendo seus produtos em todo o território nacional, inclusive para órgãos públicos através de licitações e concorrências ;

- Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de Maio de 2011 foi deliberada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a dissolução da Companhia, decisão essa motivada por um processo de profunda retração dos negócios que originou dificuldades financeiras insuperáveis e que culminaram com a insolvência da sociedade;



- Em 16 de Dezembro de 2011 foi protocolizado o seu pedido de auto-falência , autuado sob o nº 0003193-67.2011.8.16.0179 na 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba , o qual foi deferido em 11 de Dezembro de 2012 tendo sido nomeado como Administrador Judicial o Sr. Dr. Mauricio de Paula Soares Guimarães ;

3.0 ANDAMENTO DOS TRABALHOS AFETOS AO PROCESSO FALIMENTAR

3.1 Até o presente momento foi possível a consecução das principais e mais importantes etapas afetas ao andamento do processo falimentar, conforme cronologia de eventos abaixo discorrida, a saber :

- Em Jan/2013 foi apresentado ao Juízo falimentar relatório circunstanciado relativo a inspeção realizada por este Administrador Judicial e quanto a situação dos bens constatados bem como instruído requerimento inerente às providências necessárias em especial quanto a instituição de sistema de segurança patrimonial com vistas a preservação da integralidade dos bens que se encontravam depositados no imóvel-sede e a nomeação de leiloeiro oficial para a avaliação dos bens e início dos procedimentos afetos a preparação do leilão judicial no qual seriam levados a hasta pública os bens que compunham o acervo patrimonial da Massa Falida ;
- Em Maio/2013 foi nomeado o Sr. Hércio Kromberg como leiloeiro oficial do acervo da Massa Falida , acervo de bens esse que se encontravam em fase final de avaliação e que , ato contínuo , passariam a constituir objeto do leilão judicial no qual seriam levados a hasta pública.
- Em Agosto/2013 foram acostado aos autos falimentares os laudos de avaliação dos bens arrecadados pela Massa Falida



3.2 Publicação do Quadro Geral de Credores

- Na data de 13 de Dezembro de 2013, foi procedida a publicação do Quadro Geral de Credores do Administrador Judicial, ocorrida no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná (Ed. 1248 – pag. 576) , no qual consolida-se a situação de direito dos credores da Massa Falida de TELOS S/A Equipamentos e Sistemas , cujos haveres alçaram a monta de R\$ 10.423.491,00 assim constituídos :

RESUMO	VALOR (*1)	VALOR (*2)	%
<u>I - CREDITORES TRABALHISTAS</u>	1,79	901.469,22	8,6
<u>II - CREDITORES EXTRAJUDICIAIS</u>	650.000,00	650.000,00	6,2
<u>III - CREDITORES TRIBUTÁRIOS/PREVIDENCIÁRIOS</u>	4.177.117,89	4.486.684,02	43,0
<u>IV - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS</u>	3.646.446,20	3.809.130,54	36,5
<u>V - CREDITORES POR MULTAS</u>	553.003,35	576.207,22	5,7
<u>SOMA GERAL</u>	<u>9.911.491,23</u>	<u>10.423.491,00</u>	100,0



(*1) Valor na data da decretação da falência (11/12/2012)

(*2) Valor na data da consolidação do Quadro Geral de Credores
(31/10/2013)

- Para referida consolidação, foi realizada a circularização dos credores elencados pelo Falido em seu petitório falimentar bem como à análise das impugnações apresentadas por esses;

3.3 Leilão Judicial Público :

- Na data de 10/10/2013 foi realizado o leilão judicial dos bens móveis (máquinas e equipamentos, instalações, móveis e utensílios e veículos) que integravam o acervo patrimonial arrecadado por este Administrador, constituídos de 74 lotes avaliados globalmente em R\$ 492.634,62 dos quais foram arrematados 45 lotes, totalizando recursos de R\$ 351.995,83 ;
- Por conseguinte, foram arrematados 60,8 % dos lotes ofertados, os quais importaram em uma majoração de 71,1 % acima de seu valor de avaliação, atestando com isso o nível de disputa por parte do público ofertante presente;
- Na data de 24/10/2013 foram igualmente levados a hasta pública os bens imóveis e intangíveis (marcas e patentes) ocasião na qual foi arrematado o bem de maior valor da Massa Falida, qual seja o imóvel da empresa localizado à rua Maestro Francisco Antonello, nº 1603 , pelo valor de R\$ 8.680.000,00, frente ao valor de avaliação de R\$ 8.580.910,42, no qual foram incorporados os bens móveis remanescentes do leilão anterior, sendo no ato depositado o valor correspondente a entrada de 20% e o saldo sendo amortizado em 12 parcelas mensais e sucessivas, consoante estabelecido no Edital do Leilão;



- **Remanesceram apenas os lotes: nº 75, representado por Marcas e Patentes, avaliado em R\$ 410.400,00 e o Lote nº 76, representado por um imóvel residencial sito na Planta do Jardim Alto Tarumã em Pinhais (PR) avaliado em R\$ 66.394,90.** Tais bens ensejam maior dificuldade quanto a sua possível venda vez que as marcas e patentes destinam-se a um reduzidíssimo rol de empresas que fabricam produtos similares àqueles que até então eram produzidos pela Telos (no caso de arquivos deslizantes) as quais, no entanto, já possuem suas marcas próprias e produtos muito mais atualizados. No caso do imóvel, pelo fato de se encontrar ocupado/invadido por terceiros, tal fato demove possíveis interessados na sua compra, vez que terão que recorrer aos meios legais para promover a sua desocupação, reintegração da posse.
- Quanto a tais bens entendendo que deveriam ser exauridas as possibilidades de se promover sua venda, requeremos a inserção dos lotes remanescentes na programação normal de outros leilões realizados pelo leiloeiro Hécio Kronberg no decorrer dos meses seguintes, mediante a aplicação de deságio de 30% no seu atual valor de avaliação, como forma de se procurar estimular/possibilitar a sua possível alienação, ficando assim o lote 75 (marcas de propriedade industrial da Telos) avaliada no valor mínimo de R\$ 287.280,00 e o lote 76 (imóvel no bairro Alto Tarumã – invadido) a ter seu valor mínimo estabelecido em R\$ 46.476,43 ;
- **Em leilão realizado em 22/05/2014 foi noticiada a arrematação do lote relativo ao imóvel sito no bairro Alto Tarumã em Pinhais (PR), tendo o valor de R\$ 9.395,29 relativo a entrada sido depositado na conta judicial nº 3984 / 040 / 839.453-7 , não havendo no entanto a consumação da arrematação vez que deixaram de ser efetuados os pagamentos subseqüentes ;**

3.4 Quitação do Passivo Trabalhista



- Na data de 12 de março de 2014 foi procedido ao depósito dos valores integrais devidos aos credores privilegiados de natureza trabalhista no valor total de R\$ 922.833,80, mediante crédito em contas judiciais individualizadas a cada beneficiário , em conformidade com relação anexa ;

3.5 Quitação do Passivo Tributário

- Este Administrador procedeu, igualmente, à quitação de expressiva parcela do passivo tributário da Massa Falida, valendo-se para tal dos benefícios concedidos pelos órgãos fazendários , como é o caso da Lei nº 11.941/2009 e 12.996/2014 no âmbito da Fazenda Nacional , da Lei nº 18.279/2014 no da Fazenda Estadual e da Lei Complementar nº 95/2015 do Município de Curitiba obtendo-se , com isso, significativo abatimento das dívidas inscritas , conforme abaixo demonstrado , a saber :

D A T A	DISCRIMINAÇÃO	VALOR PAGO	ABATIMENTO
19/12/13	Fazenda Nacional	R\$ 549.583,78	
31/07/14	Fazenda Nacional	R\$ 1.058.594,91	
25/08/14	Fazenda Nacional	R\$ 2.185.831,50	
	SUBTOTAL 1	R\$ 3.794.010,19	R\$ 1.866.068,11
28/11/14	Fazenda Estadual	R\$ 1.185.120,48	
	SUBTOTAL 2	R\$ 1.185.120,48	R\$ 611.133,41
03/09/15	Fazenda Municipal	R\$ 463.056,44	
17/11/15	Fazenda Municipal	R\$ 359.732,09	
	SUBTOTAL 3	R\$ 822.788,53	R\$ 324.944,68
	S O M A G E R A L	R\$ 5.801.919,20	R\$ 2.802.146,20



- Remanesce ainda passivo tributário federal de significativa monta vez que por ocasião da reabertura do Refis procedemos ao pagamento daquelas inscrições que se encontravam disponibilizadas pela entidade fazendária para proceder a sua quitação com os abatimentos permitidos por lei sendo que , no período subsequente houveram novas inscrições em Divida Ativa da PGFN de diversos débitos que ainda se encontravam no “estoque” da RFB ;
- Com isso a premissa inicial de quitação integral dos débitos tributários/previdenciários federais restou frustrada pois os valores das novas inscrições foram de grande monta fazendo com que, a despeito de termos procedidos pagamentos no montante de R\$ 3.794.010,19 , subsiste ainda saldo devedor no valor de R\$ 4.605.424,44, conforme posição a nós apresentada pela PGFN calculados até 30/06/2018, o que supera em muito as disponibilidades desta Massa Falida ;
- Resta, por conseguinte, em observância a hierarquia de preferência na satisfação dos haveres dos credores da Massa Falida, proceder ao pagamentos dos valores relativos unicamente ao principal da dívida tributária federal remanescente, devidamente corrigido naquilo que aplicável , sendo que os demais encargos que a essa se incorporam (multas e outros) ficarão sobrestados na categoria “**credores por multas**”;

4.0 TRABALHOS AFETOS AO PROCESSO GERENCIAL

4.1 Devolução de bens de terceiros

- Na data de 10/02/2014 procedemos a entrega/devolução de uma máquina impressora 02 cores , mod. Dyom R1 150, nº de série 031/2002 e uma máquina alceadeira marca Megsa , mod. CM-6 , nº de série 276/3090 , objeto de busca e



apreensão por parte do seu credor fiduciário Banco Itaú-Unibanco S/A ;

- Na data de 22/05/2014 procedemos a entrega/devolução de uma máquina puncionadeira marca Durma , mod. TP-9 , ano: 2007 , nº de série 67150713, objeto de contrato de leasing junto a BB Leasing S/A ;
- Na data de 31/07/2014 procedemos a entrega/devolução de equipamentos de controle e medição de tensão elétrica de propriedade da Copel Distribuição S/A , objeto de comodato com a então Telos S/A ;

4.2 Fornecimento de Informações aos credores, público em geral e órgãos oficiais

Durante todo o período foi e está sendo mantido serviço de atendimento aos credores, ao público e órgãos em geral, através do qual tem sido prestadas informações às pessoas que compõe o universo de credores desta Massa Falida , as quais buscam informes acerca do andamento falimentar, do rol de providências que vem sendo tomadas em prol da preservação dos interesses desses , enfim, dando-se satisfação pública de tudo àquilo que se refere a gestão que está sendo desenvolvida , inclusive com atualização periódica de sítio eletrônico (www.psgeb.adv.br) no qual podem acompanhar , a qualquer momento , toda a evolução do processo e tomar conhecimento de eventos importantes afetos ao mesmo , à medida que esses ocorrem .

Com isso, evita-se a criação de uma demanda superveniente de requerimentos que normalmente refluiriam para o âmbito do Juízo falimentar para a obtenção de tais informes , caso não houvesse uma estrutura eficiente de atendimento a tais questões.

Há ainda necessidade constante de atendimento a casos envolvendo interesses dos ex-funcionários, principalmente no que se refere a informações



afetas a Previdência Social , tais como requerimentos e relatórios para a obtenção de aposentadoria e/ou outros benefícios previdenciários .

4.3 Processos Judiciais

No lado adverso, foram e estão sendo atendidas todas as ações que objetivam o reconhecimento/recebimento de haveres de credores junto à Massa Falida e/ou outros assuntos pertinentes, envolvendo cerca de 50 processos dentre habilitações de crédito, executivos-fiscais , execuções ordinárias, etc ;

5.0 SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Através do presente relatório este Sindico presta contas da execução orçamentária de sua administração relativa ao exercício findo de 2017, instruído com balancetes e relatório de despesas com o apensamento dos respectivos documentos comprobatórios e extratos bancários, sendo que , à título de proporcionar uma melhor avaliação da evolução cronológica da execução financeira do período adstrito a minha gestão, estamos encartando demonstrativo no qual encontra-se consolidada toda a execução orçamentária desta Massa Falida – Anexo , de cuja análise sobressai as seguintes situações que merecem comento, a saber :

5.2 No período sob análise verifica-se que houveram ingressos de recursos da ordem de R\$ 10.309,4 mil sendo a maior parcela decorrente da venda de bens (R\$ 9.350,2 mil = 90,7 %) seguida dos rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos da Massa os quais proporcionaram R\$ 959,1 mil = 9,3 %

- a) Os recursos da Massa foram utilizados em sua expressiva parcela (R\$ 5.801,9 mil = 56,3 %) para o pagamento dos créditos tributários/previdenciários ;
- b) Os créditos trabalhistas ficaram em segundo lugar, consumindo recursos da ordem de R\$ 1.235 mil (12,0%) ;



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

- c) Apenas 6,0 % dos recursos (R\$ 621,9 mil) foram destinados ao pagamento de itens inerentes ao custeio da Massa , atestando com isso a premissa basilar deste Administrador em conduzir os processos falimentares , nos quais atua, com a maior economicidade possível para a Massa Falida , revertendo assim com o paradigma até então dominante nas gestões falenciais anteriores , nas quais grande parte dos recursos eram consumidos no custeio da administração da própria Massa Falida;
- d) Remanescem recursos da ordem de R\$ 2.939,6 mil (28,5 %) a serem utilizados especialmente para o pagamento dos créditos de natureza quirografária, com o que será possível proceder a amortização de boa parte dos haveres desses credores, o que deverá ser implementado após solvida com a Fazenda Nacional, a questão da consolidação , sob a égide do Refis, dos tributos federais já pagos por parte da Receita Federal do Brasil , e ainda não apropriados às respectivas inscrições tributárias ;

5.3 Foi procedida a implantação da contabilidade da Massa Falida para o registro dos fatos econômico-financeiros ocorridos no decurso de nossa gestão, a qual observa os preceitos gerais aplicados à escrituração de sociedades mercantis, ajustados a situação especial em que se esta se encontra (falência) , conforme demonstram os balancetes relativos aos exercícios financeiros de 2013 a 2016 - os quais já se encontram colacionados aos respectivos autos de prestação de contas – e o que agora se encarta – Anexo I , relativo ao exercício de 2017 , ora findo .

5.4 Constatamos que, por uma inconformidade do “software” de processamento contábil na totalização de alguns grupos de contas – especialmente do ativo circulante e do passivo/patrimônio líquido - as demonstrações contábeis anteriormente encaminhadas encontram-se um tanto truncadas, com o que procedemos a correção de tal disfunção e elaboramos novos balancetes (anexos) em substituição aos anteriormente encaminhados ressaltando que , não existe divergência de informações , apenas altera a forma de apresentação das mesmas ;



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

6.0 Situação Financeira.

6.1 Disponibilidades / Existências :

6.1.1 As disponibilidades atualmente existentes referem-se ao saldo dos valores mantidos aplicados em instituição financeira oficial (CEF) , relativamente aos valores oriundos dos leilões judiciais dos bens que integravam o seu Ativo Imobilizado , todos depositados em contas judiciais específicas, vinculadas às arrematações procedidas , e que foram unificadas em uma única conta em Set/2017, como forma de racionalizar os procedimentos de conciliação e controle.

6.1.2 Descontados os valores utilizados para fazer frente ao custeio/encargos da Massa e na quitação do seu Passivo trabalhista e tributário , resulta a situação de existências financeiras abaixo demonstrada , relativa ao último exercício findo , a saber :

INST.FINANCEIRA	C/J nº	SALDO (R\$)	DATA-BASE
Caixa Econômica Federal	3984/040/ 796.144-6	2.932.098,97	31/12/2017
Caixa Econômica Federal	(*)	7.528,46	31/12/2017

(*) Valor a identificar relativo ao pagamento de arrematação ;

7.0 CONCLUSÃO

7.1 Foi possível, com o pertinaz trabalho desenvolvido até agora, ultimar a expressiva maioria das mais importantes questões afetas ao processo falimentar, tais como: levantamento patrimonial com a subsequente arrecadação dos bens, preparação e realização dos leilões judiciais; consolidação e publicação do Quadro Geral de Credores e realização do pagamento a seus credores extraconcursais , preferenciais trabalhistas e tributários. Poder-se-á, inclusive , avançar para a classe de credores



quiografários , mediante a quitação de parcela dos créditos desses , possibilidade essa até então de remotíssima exequibilidade nos processos falimentares tradicionais.

8.0 DO PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO DA MASSA . (comprovantes juntados nos autos de prestação de contas).

8.1. Despesas Administrativas

8.1.1 Como é de conhecimento desse Juízo , não há alvará de livre movimentação e tampouco o deferimento de verba mensal para o pagamento das despesas de custeio desta Massa , com o que se obriga este Administrador a custear, com seus recursos próprios , os dispêndios imprescindíveis e inadiáveis inerentes a manutenção de uma célula minimamente necessária de suporte administrativo , consideradas como tais : luz e energia , telefonia , material de expediente, cópias , guarda e conservação do acervo arrecadado constituído de vasto documental de cunho trabalhista/previdenciário/tributário, custas processuais, etc, conforme relatório em anexo e comprovantes que serão juntados no autos de prestação de contas, dos quais se requer o devido ressarcimento, a saber :

- a) Emissão de alvará para ressarcimento de despesas custeadas pelo Administrador Judicial no período de Jan a Dez / 2017 , cf. relatório em anexo, que perfez o valor de R\$ 10.260,37.

8.2 Remuneração de Prestador de Serviços

8.2.1 Cumpre ressaltar que as demandas de trabalhos concernentes ao processo falimentar não se encerram com o bater do martelo do leiloeiro na hasta pública na qual se promoveu a venda dos bens da Massa Falida e sim perduram por todo o período decorrido até agora razão pela qual este Administrador requereu , e foi autorizado por esse Juízo, a continuidade dos préstimos de sua assessoria técnica



mediante redução da remuneração para patamar concernente com a demanda de trabalhos efetivamente necessários .

8.2.2 Para se desincumbir satisfatoriamente de suas funções este Administrador conta com a importante colaboração de assessoria técnica prestada pela Audita Consult.Ltda no trato dos procedimentos afetos ao assessoramento da Massa Falida no que tange aos seus aspectos técnico-operacionais, administrativos e financeiros .

8.2.3 Considerando que o último pagamento de honorários efetuado pela Massa Falida a tal prestador de serviços refere-se ao mês : Março/2017 , requer-se com que seja autorizada a satisfação dos mesmos , a saber :

- b) Emissão de alvará para pagamento de honorários devidos a Audita Consult. Ltda – ref. ao período de Abril /2017 a Julho/2018 (R\$ 1.500,00 x 16) , que atualizados conforme planilha anexa, importam em R\$ 24.961,93 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

9.0 DO PAGAMENTO DO SALDO DEVIDO AO ERÁRIO FEDERAL E SUBSEQUENTE RATEIO DOS RECURSOS REMANESCENTES AOS CREDORES QUIROGRÁFIOS.

9.1 Conforme já abordado em tópico anterior Administrador Judicial promoveu no decorrer de sua gestão ao pagamento/quitação dos tributos devidos aos erários estaduais e municipais .

9.2 Quanto ao fisco federal, a despeito de terem sido procedidos pagamentos consideráveis (R\$ 3.794 mil) , ainda remanesce dívida de grande vulto



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

face a inclusão , posteriormente à decretação da falência, de novas inscrições em Dívida Ativa na PGFN , as quais até então encontravam-se ainda “estocadas” no âmbito da Receita Federal do Brasil. Com isso , o saldo atualizado até 30/06/2018 do débito tributário/previdenciário junto ao erário federal monta a cifra de R\$ 4.605.424,44 - consoante posição a nós apresentada pela PGFN (cf. anexo) - o que faz com que reste frustrada a intenção e possibilidade inicialmente vislumbradas de quitação integral de tais débitos .

9.3 Ademais, as existências financeiras da Massa permitem com que se proceda apenas ao pagamento do valor principal original do débito tributário federal , corrigido pela Selic até a data da decretação da falência e, após , pelo IPCA-e , conforme jurisprudência consolidada no STJ .

9.4 Quanto às multas e encargos legais que se incorporam a esse, face ao que preceitua a Lei nº 11201/05 em seu artº 83 inc.VII , os mesmos estão classificados na categoria de “credores por multas” e tem sua hierarquia de satisfação estabelecida em grau posterior ao dos credores quirografários.

9.5 Nesse sentido, estamos em tratativas com a seccional local da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN , com vistas a apuração do valor devido na forma de apuração acima mencionada bem como quanto a demais procedimentos necessários para tal , de forma a poder instruir requerimento a esse douto Juízo para a obtenção da necessária autorização para a realização de tal pagamento.

9.6 Após isso se terá condições de poder dimensionar o valor remanescente que sobejará para a satisfação dos haveres da seguinte categoria de credores a ser beneficiada , a de quirografários .



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

10. REQUERIMENTOS:

10.1 Do exposto na presente, requer:

- 1) Ressarcimento das despesas de Encargos da Massa custeadas com recursos próprios deste Administrador, no valor de R\$ 10.260,37; (item 8.2.1 letra a).
- 2) Pagamento dos honorários de assessoria técnica à Massa Falida, devidos a prestador de serviços, no valor de R\$ 24.961,93(item 8.2.3 letra b).
- 3) Seja intimado o Leiloeiro Helcio Konberg para que realize nova avaliação do bem de propriedade da massa falida sito no bairro Alto , antes identificado como **Lote nº 76, representado por um imóvel residencial sito na Planta do Jardim Alto Tarumã em Pinhais (PR) antes avaliado em R\$ 66.394,90.**
- 4) Renova-se o pedido de prazo para identificar o valor final e definitivo do débito fiscal considerando informações ainda pendentes junto a PGFN .

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Curitiba, 17 de agosto de 2018.

Mauricio de Paula Soares Guimarães
Administrador Judicial

